



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL Nº 40/2018

SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS

PRESTADOR DE SERVIÇO: COPANOR MG

Gerência de Fiscalização Operacional (GFO)

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços

Março de 2018

Diretoria Colegiada:

Camila Silveira Carvalho

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Gustavo Cunha Gibson

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CTROFS):

Rodrigo Bicalho Polizzi

Gerência de Fiscalização Operacional (GFO):

Henrique Pereira Barcelos

Equipe Técnica:

Lucas Marques Pessoa – Masp: 1.371.629-5, GFO/CTROFS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. FATOS LEVANTADOS	5
2.1. ÁREAS, SEGMENTOS E UNIDADES FISCALIZADAS.....	5
3. CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA.....	5
4. CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES	5
5. RECOMENDAÇÕES	7
6. AGENTE-DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG	7

1. INTRODUÇÃO

A ARSAE-MG, em observância à Lei Estadual nº 18.309, de 03 de agosto de 2009, Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, suas regulamentações e demais legislações pertinentes, atua na regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de abastecimento de água nos municípios conveniados com a Agência.

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes, especialmente as Resoluções Normativas expedidas pela ARSAE-MG. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. A fiscalização foi demandada pela Promotoria de Santa Cruz de Salinas através do ofício 492 de 2017.

Dessa forma, foi realizada a fiscalização dos serviços de abastecimento de água na sede urbana do Município de Santa Cruz de Salinas, concedidos à COPASA MG, conforme características sintetizadas no Quadro 1. Os procedimentos compreenderam apenas inspeção técnica em campo. Assim, é objetivo deste relatório descrever os resultados obtidos a partir da fiscalização.

Quadro 1. Características da fiscalização

Tipo de Fiscalização	Fiscalização direta e indireta
Período da Inspeção de Campo	26 de fevereiro a 2 de março de 2018
Localidade Fiscalizada	Sede municipal de Santa Cruz de Salinas
Serviço Fiscalizado	Sistema de Abastecimento de Água
Prestador de Serviços	Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR
Endereço da Sede do Prestador	Rua Joaquim Ananias Toledo, nº 125, bairro Laerte Laender. CEP: 39.803-171, Teófilo Otoni-MG
Endereço Local do Prestador	Rua Antônio de Araújo nº 220, Centro – Santa Cruz de Salinas CEP: 39.563-000
Representantes designados pelo Prestador para acompanhamento	Manoel Ediclân S. Freitas - Supervisor Núcleo Operacional Ilmara R. Souza – Engenheira de operação Lucas Cardoso Souza – Técnico Químico

2. FATOS LEVANTADOS

2.1. ÁREAS, SEGMENTOS E UNIDADES FISCALIZADAS

Quadro 2. Segmentos operacionais e unidades fiscalizadas

Área	Segmento Operacional	Unidade Fiscalizada
Abastecimento de água	Captações	- Captação superficial Brasa Mundo - Poço C-03 - Poço C-05
	Tratamento	- ETA
	Elevatória	- EEAT
	Reservatórios	- RAP
Situação Contratual	Contrato de Concessão	Contrato assinado em 05/05/2008 com validade de 30 anos, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 281/2008

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA

O poço C-03 encontrava-se sem a bomba que realiza a captação da água. Segundo informações do Prestador a mesma estaria em manutenção enquanto o poço estava fora de operação, visto que a captação superficial, durante o período chuvoso, seria a responsável pelo abastecimento da localidade.

A ETA apresentava vazamento no tubo de saída da limpeza dos filtros.

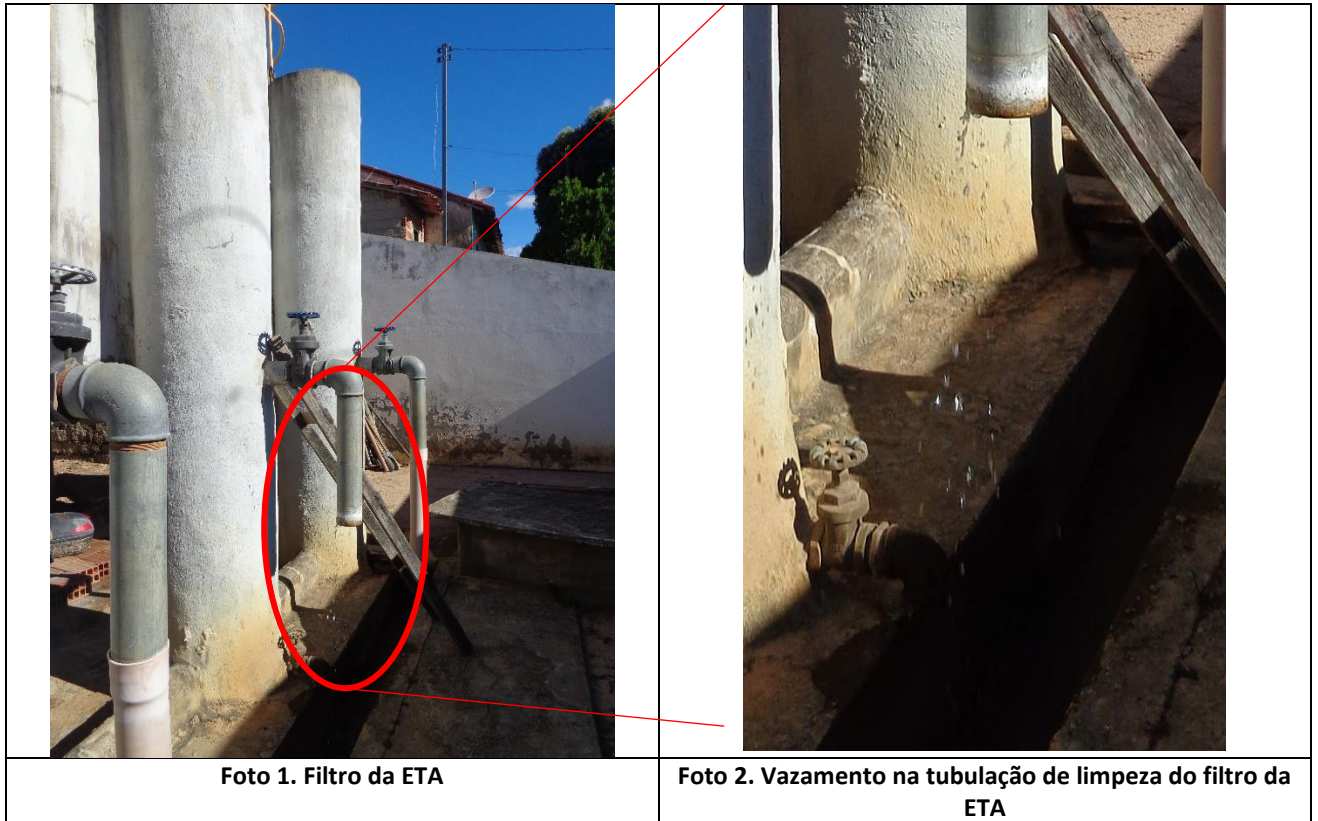
O reservatório do sistema se encontra em local de difícil acesso e não está devidamente cercado.

Entre outubro de 2017 e janeiro de 2018 não foram registrados pedidos de vistoria e ligação de água. No mesmo período não houve registros de vazamentos de água.

4. CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

Fica estabelecido o prazo de 30 dias para que sejam informadas as ações corretivas e para o atendimento às não conformidades e recomendações apontadas nesse Relatório.

NÃO CONFORMIDADE NC1: Dispor de unidades operacionais que apresentem vazamentos ou falhas estruturais que comprometam a operação ou a qualidade da prestação dos serviços.	
REFERÊNCIA LEGAL Art. 8º da Resolução ARSAE-MG nº 40/2013	
UNIDADE OPERACIONAL ETA	CONSTATAÇÃO Vazamento no tubo de saída de limpeza do filtro



<p>NÃO CONFORMIDADE NC2: Permitir o acesso de pessoas não autorizadas em unidade operacional.</p>	
<p>REFERÊNCIA LEGAL Art. 8º da Resolução ARSAE-MG nº 40/2013</p>	
<p>UNIDADE OPERACIONAL Reservatório</p>	<p>CONSTATAÇÃO - Ausência de cerca na área do reservatório</p>
<p>Foto 3. Ausência de cerca</p>	

NÃO CONFORMIDADE NC3: Não manter placas de advertência e/ou de identificação na unidade.	
REFERÊNCIA LEGAL Art. 8º da Resolução ARSAE-MG nº 40/2013	
UNIDADE OPERACIONAL ETA	CONSTATAÇÃO - Ausência de placa de advertência - Ausência de placa de identificação
UNIDADE OPERACIONAL EEAT	CONSTATAÇÃO - Ausência de placa de identificação
UNIDADE OPERACIONAL Reservatório	CONSTATAÇÃO - Ausência de placa de advertência - Ausência de placa de identificação

5. RECOMENDAÇÕES

- Enviar foto comprobatória da recolocação da bomba no poço C-03



Foto 4 Poço fora de operação

6. AGENTE-DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG

Lucas Marques Pessoa
MASP: 1.371.629-5

Belo Horizonte, março de 2018.